



Câmara de Vereadores de  
**Porto da Folha**  
Estado de Sergipe

EMENDA ADITIVA Nº 003 /2020

**APROVADO** *Unanimidade*  

---

Em *26* de *Junho* de *2020*  
*Evelberks Laurentino da Silva*  
**Evelberks Laurentino da Silva**  
PRESIDENTE

Adiciona ao Art. 2º inciso VII alínea “e” a seguinte expressão “Com autorização do Legislativo, através de Lei Complementar”.

Art. 1 – A alínea “e” do inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei Nº 003/2020, LDO. Passa a ter a seguinte redação:

e) aquisição de financiamento promovido pelas instituições bancárias, para aplicação em projetos de reforma administrativas, aquisição de programa para computador, equipamentos de informática, veículos e outros equipamentos; financiamento promovido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, e outras instituições bancárias, para aplicação em projetos de educação, saúde, assistência social e obras, com autorização do Legislativo através de Lei Complementar.

Art. 2 – Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrárias.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto da Folha-SE, em 19 de Junho de 2020.

*Antônio Everton de Rezende*  
Antônio Everton de Rezende  
Vereador – PT

*Ana Lúcia Santos de Rezende*  
Ana Lúcia Santos de Rezende  
Vereadora – PODEMOS

RECEBI *19/06/2020*  
*Evelberks Laurentino da Silva*  
Controlador Interno